



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

RESOLUÇÃO N.º004/2026.

"Dispõe sobre abertura crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), por remanejamento de verba".

DANIELA GEORGINA SOMAIO TEIXEIRA SALA, portadora da cédula de identidade, RG nº 23.405.802-X e do CPF nº 255.781.688-41. Diretora Executiva da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.417.764/0001-52, com sede na Rua Maurício de Nassau, 1.191, Bairro Santana, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.050-480, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica aberto, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

Dotação: 8 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.300 | 04 | 3.3.90.30.00
04.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
12 - Educação
364 - Ensino Superior
0201 - ENSINO SUPERIOR
2.300 - Manutenção dos Serviços da Fundação
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000,00

Dotação: 20 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.300 | 04 | 4.4.90.52.00
04.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
12 - Educação
364 - Ensino Superior
0201 - ENSINO SUPERIOR
2.300 - Manutenção dos Serviços da Fundação
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 120.000,00

Total da Unidade: R\$ 170.000,00

Total Suplementação R\$ 170.000,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

**Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

Art. 2º. - As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

Dotação: 14 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.300 | 04 | 3.3.90.40.00
04.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
12 - Educação
364 - Ensino Superior
0201 - ENSINO SUPERIOR
2.300 - Manutenção dos Serviços da Fundação
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

R\$ 50.000,00

Dotação: 34 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.301 | 04 | 4.4.90.52.00
04.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
12 - Educação
364 - Ensino Superior
0201 - ENSINO SUPERIOR
2.301 - Manutenção das Atividades Acadêmicas de Ensino Superior
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 120.000,00

Total da Unidade: R\$ 170.000,00

Total Anulação R\$ 170.000,00

Art. 3º. - Fica o Departamento competente autorizado a compatibilizar as peças Orçamentárias, consoante as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAÇATUBA, 24 de abril de 2026.

DANIELA GEORGINA SOMAIO TEIXEIRA SALA
Diretora Executiva da FAC-FEA